



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

AUTÓGRAFO Nº 042/2000

PROJETO DE LEI Nº 051/2000

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** a seguinte proposição de **LEI**.

SÚMULA: Autoriza as empresas **BIO SERV - PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.** e **G. F. ALVES PRODUTOS QUÍMICOS**, a escriturarem e registrarem sem restrições os imóveis doados, constante das Leis 137/98 de 25/08/98 e 055/97 de 03/07/97 respectivamente, como especifica.

Art. 1º - Ficam autorizadas as empresas **BIO SERV - PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, CNPJ 02.339.263/0001-55, donatária do lote de terras nº 265-266/REM, com área de 29.120,44 m², situado na Gleba Pirapó, Parque Industrial Zona Norte, doado pela Lei nº 137/98 de 25/08/98 e **G. F. ALVES PRODUTOS QUÍMICOS**, CNPJ 01-424.075/0001-62, donatária do lote de terras nº 265/266/4, com área de 5.486,00 m², situado na Gleba Pirapó, Parque Industrial Zona Norte, doado pela Lei nº 055/97 de 03/07/97, a escriturarem e registrarem sem restrições, os aludidos lotes, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou as referidas doações.

Art. 2º - As empresas acima referidas deverão manter suas atividades comerciais por um periodo mínimo de 10 (dez) anos, nos imóveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 19 de maio de 2000.

Handwritten signatures of council members on lined paper.